



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural**

DESPACHO

Zona de caça – ZCM 5628-AFN

Cumpridos os preceitos legais e com fundamento no disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal de Oleiros, de acordo com a alínea d) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências, determino:

1. É criada a zona de caça municipal do Estreito (processo n.º 5628-AFN), por um período de 6 anos, englobando os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, sitos na freguesia de Estreito, município de Oleiros, com uma área de 6077 hectares e transferida a sua gestão para o Grupo Desportivo Águias do Moradal, com o NIF 500889937 e sede em Estreito, 6160-115 Estreito.
2. De acordo com o estabelecido no artigo 15.º da legislação acima referida, os critérios de proporcionalidade de acesso dos caçadores a esta zona de caça são os que abaixo se indicam, encontrando-se definidas no plano de gestão as restantes condições desta transferência:
 - a) 40%, relativamente aos caçadores referidos na alínea a) do n.º 1 do citado artigo 15.º;
 - b) 10 %, relativamente aos caçadores referidos na alínea b) do n.º 1 do citado artigo 15.º;
 - c) 10%, relativamente aos caçadores referidos na alínea c) do n.º 1 do citado artigo 15.º;
 - d) 40%, aos demais caçadores conforme é referido na alínea d) do n.º 1 do citado artigo 15.º.
3. Esta transferência de gestão só produz efeitos relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.
4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sítio da Internet da Autoridade Florestal Nacional.

Lisboa, de de 2011

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Daniel Campelo



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

